



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.914/2014

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE CAPAS PARA TALÃO DE PRODUTOR, SEPARADOR DE NOTA FISCAL, MINI GRAMPEADOR E CAIXINHA DE GRAMPOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, montar e distribuir 450 (quatrocentos e cinquenta) kits compostos de: capa para talão de produtor, separador de Notas Fiscais de Produtor, mini grampeador e caixinha de grampos.

§ 1º. Os kits serão distribuídos aos produtores rurais que tiveram Valor Adicionado Fiscal positivo no ano calendário de 2013.

§ 2º. A aquisição dos materiais previstos no *caput* do presente artigo obedecerá ao que determina a Lei das Licitações (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações da Secretaria da Agricultura do Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 12 de março de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se